



MANUAL COMPLIANCE SPREAD GUIA ANTICORRUPÇÃO

Jurídico Spread

Ago/2018

#PaixãoPorTransformação

ÍNDICE

1. Quais são as normas da Spread?
2. Como consultar o manual?
3. O que é corrupção?
4. O que é ética?
5. Por que agir com ética e combater a corrupção?
6. Nosso código de ética
7. Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Empresarial
8. Regras e Procedimentos anticorrupção
9. Sinais de Alerta
10. Violações e Sanções aplicáveis

Prezados colaboradores,

A Spread, mais do que nunca, está comprometida com a implementação do Programa de Compliance Corporativo. Este programa está baseado no que somos, devemos ser e de como nos manter, livres de corrupção e de comportamento antiético.

Desta forma, este manual foi criado com a finalidade de educar, detectar e combater esses dois vieses, de forma prática e eficiente.

Além deste manual, a empresa intensificou seu programa de treinamentos, cujos multiplicadores também serão os gestores, que terão atuação direta e de grande importância neste trabalho.

Criamos também um canal de comunicação direta que permite ao colaborador o esclarecimento de dúvidas, envio de sugestões e o encaminhamento de denúncias sobre eventuais práticas ilícitas.

Fique por dentro de nossa agenda de treinamentos e tenha acesso ao material das palestras, através do nosso portal do colaborador, o Mundo Spread.

Queremos ouvir você.

Boa leitura!

Compliance Officer

1. Quais são as normas da Spread?

A Spread é intolerante à corrupção

A Spread foi fundada em 1983 e sua reputação ao lado de seus colaboradores é o nosso maior patrimônio. Nenhum negócio ou tratativa poderá colocar em risco esse legado.

A corrupção ou qualquer ato tendente à, constitui prática ilícita e, portanto, contra a lei. A Spread é intolerante à corrupção e ao comportamento antiético em todos e quaisquer níveis e em todas as esferas, sejam nas relações entre colegas de trabalho, entes públicos ou particulares. Assim, implementou um programa de prevenção e combate à corrupção e ao comportamento antiético em todos os níveis da Cia. para que isso se torne possível, precisamos da ajuda de todos.

Além da capacitação constante de nossos colaboradores, criamos este Manual de Compliance, que reflete nosso modo de trabalho e servirá de meio de consulta em caso de dúvidas. Este manual contém o passo a passo quanto a política de transparência e regras de integridade de nossa corporação, interna e externa. Como devemos nos comportar em relação aos outros e o que não deve ser tolerado.

Integridade significa a qualidade de alguém ou algo que possui conduta reta, correta e absoluta. É assim que devemos ser e agir.

Cassius Ricardo Fogagnolo Buda

Presidente e CEO do Grupo Spread

2. Como consultar o Manual?

Este manual foi criado para ajudar nossa administração e nossos colaboradores a cumprir e a fazer cumprir, as normas anticorrupção da empresa, em estrita observância as regras de mercado e à Lei 12.846/2013, mais bem detalhada no Capítulo 7 deste manual.

Além das normas legais, um comportamento ético é a base de toda e qualquer relação, em especial nas relações comerciais. Assim, trazemos também um capítulo dedicado à ética (Cap. 4) e qual o comportamento adequado, ou melhor, ético nas relações de trabalho e nas relações com terceiros. Para melhor elucidar estas questões, anexamos no Capítulo 6, nosso Código de Ética, já amplamente difundido em nossa organização.

Trouxemos também o passo a passo quanto a política de transparência e regras de integridade de nossa corporação, interna e externa. Como devemos nos comportar em relação aos outros e o que não deve ser tolerado. Neste tópico, demonstramos quais são os sinais de alerta e a quem recorrer, caso haja suspeita ou ameaça de corrupção detectada em qualquer nível da corporação. (Cap. 7 e 8).

E uma vez comprovada a prática e/ou tentativa de corrupção, compilamos quais as sanções aplicáveis internas e aquelas definidas pela Lei Anticorrupção brasileira.

Lembramos por oportuno, que este Manual é um guia simplificado sobre o assunto e não exclui a necessidade do conhecimento e prática dos demais regulamentos e normas da empresa, bem como do apoio desta através dos canais de comunicação que criamos para lhe auxiliar. Através destes canais, todas as informações a serem obtidas são coordenadas com o Departamento Jurídico, que zelará para que todos os aspectos legais sejam observados.

3. O que é corrupção?

Corrupção é o ato de oferecer algo para obter vantagem indevida!

Corrupção é o uso de bens, serviços, interesses e/ou poderes públicos para fins privados, de forma ilegal.

Portanto, é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra. É tirar vantagem do poder atribuído. "Corrupção" vem do latim corruptos, que significa "quebrado em pedaços". O verbo "corromper" significa "tornar-se podre".

Desta forma, qualquer ato tendente a obter vantagem indevida, por meio de promessas, oferta de dinheiro e/ou bens a entes públicos, através de seus funcionários, seja de que escalão for, é considerado corrupção.

No mundo, a corrupção é vedada e combatida. Atualmente no Brasil, foi criada uma lei específica para combater a corrupção praticada por empresas, a qual será tratada em detalhes no item 7 deste manual. Trata-se da Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

A nova lei ao lado da Lei 8.666/93, define o que é corrupção para fins legais e o tipo de sanção aplicada às empresas, sem prejuízo das sanções penais e civis às pessoas físicas que a praticaram.

4. O que é ética?

Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade!

O termo ética deriva do grego ethos (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Cada sociedade e cada grupo possuem seus próprios códigos de ética. Além dos princípios gerais que norteiam o bom funcionamento social, existe também a ética de determinados grupos ou locais específicos. Neste sentido, podemos citar: ética médica, ética profissional (trabalho), ética empresarial, ética educacional, ética nos esportes, ética jornalística, ética na política etc.

Constantemente no nosso cotidiano encontramos situações que nos colocam problemas morais. São problemas práticos e concretos da nossa vida em sociedade, ou seja, problemas que dizem respeito às nossas decisões, escolhas, ações e comportamentos - os quais exigem uma avaliação, um julgamento, um juízo de valor entre o que socialmente é considerado bom ou mau, justo ou injusto, certo ou errado, pela moral vigente.

5. Por que agir com ética e combater a corrupção?

Agir corretamente não é só uma questão de consciência. É um dos quesitos fundamentais para quem quer ter uma carreira longa e respeitada. Em escolhas aparentemente simples, muitas carreiras brilhantes podem ser destruídas. A atitude dos profissionais em relação às questões éticas pode ser a diferença entre o seu sucesso e o seu fracasso. Basta um deslize e pronto. A imagem do profissional ganha no mercado a mancha vermelha da desconfiança.

Ser ético é uma característica fundamental. Cada vez mais as organizações estão adotando o hábito de checar o passado dos candidatos a alguma vaga. Quem tem a ficha limpa sempre terá as portas abertas nas melhores empresas do mercado.

Ser ético nada mais é do que agir direito, proceder bem, sem prejudicar os outros. É ser altruísta, é estar tranquilo com a consciência pessoal. É também agir de acordo com os valores morais de uma determinada sociedade.

Qualquer decisão ética tem por trás um conjunto de valores fundamentais. Entre eles: ser honesto em qualquer situação, ter coragem para assumir decisões, ser tolerante e flexível, ser íntegro, educado, fiel, humilde e prudente.

Empresas não são apenas entidades jurídicas, elas são formadas por pessoas e só existem por causa delas. Por trás de qualquer decisão, de qualquer erro ou imprudência, estão pessoas e são eles que vão viver as glórias ou os fracassos da organização. Quanto mais uma organização se destaca no mercado, mais se deve preocupar com as relações éticas. Errar é humano, mas falhas éticas, como a corrupção, destroem carreiras e organizações.

6. Nosso código de ética

A Spread, como você já sabe, possui um código de conduta ética que é aplicado e disponibilizado a todos os seus colaboradores, a partir do momento que chegam na nossa empresa.

O documento também pode ser encontrado no Mundo Spread, nosso portal do colaborador, e em nosso site corporativo (www.spread.com.br) e deve fazer parte da rotina de cada um, no desenvolvimento de suas atividades, no atendimento aos clientes e no convívio com seus colegas de trabalho.

O código de conduta deve nortear as iniciativas e tomadas de decisões que afetam não só a vida de cada um individualmente, mas também de todos os participantes envolvidos: clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores, terceiros, comunidades, enfim, todos os públicos que de alguma forma, estejam envolvidos com nossa empresa.

Somos uma empresa que prima pelos princípios éticos e morais em suas relações de trabalho e na condução de seu negócio. Para cumprimento de nossa missão, cultivamos uma cultura organizacional pautada em cinco valores fundamentais que são o “pano de fundo” de nossos princípios éticos:

- nosso valor está nas pessoas;
- somos comprometidos com as entregas;
- respeitamos a diversidade promovendo o diálogo;
- geramos resultado através do trabalho em equipe;
- agimos sempre pensando nos benefícios que nossas ações vão gerar na sociedade.

7. Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Empresarial

A Lei Anticorrupção Empresarial foi promulgada em 2013, mas passou a vigorar em janeiro de 2014.

Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira.

Considera como corrupção em geral:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei.
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela nova lei, as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, não excluída a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito e independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais que serão responsabilizadas por atos ilícitos na medida de sua culpabilidade.

Desta forma, qualquer ato tendente a corrupção será punido nos termos da lei específica e do código penal, sem prejuízo das sanções administrativas internas da empresa, as quais serão abordadas no item 9 deste manual.

8. Regras e procedimentos anticorrupção

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da Spread são obrigados a cumprir as regras e procedimentos abaixo detalhados, que são destinados a garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção.

Essas regras e procedimentos abrangem os seguintes itens, envolvendo funcionários públicos:

- Suborno
- Refeições, viagens e entretenimento
- Presentes, brindes
- Pagamentos facilitadores visando obter vantagem
- Contribuições a causas beneficentes disfarçadas ou direcionadas a obter vantagem
- Contribuições políticas direcionadas a obter vantagem
- Patrocínios direcionados a obter vantagem
- Aquisições de bens ou serviços visando obter vantagem

O Código de Conduta Ética também deve ser observado no trato com clientes e cortesias comerciais ofertadas a funcionários públicos.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das regras e procedimentos constantes da presente política, o colaborador deve acionar o seu gestor imediato e/ou a área de Compliance Office.

É política da Spread que, ao fazer negócios, todos os seus colaboradores e os terceiros que atuam em seu nome, devem cumprir integralmente as leis anticorrupção aplicáveis. Portanto, colaboradores da Spread e terceiros que atuam em seu nome estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer funcionário público (incluindo seus familiares) para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa.

As leis anticorrupção, não se aplica somente ao indivíduo que paga o suborno, também se aplicam aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- I. aprovar o pagamento de suborno;
- II. fornecer ou aceitar faturas falsas;
- III. retransmitir instruções para pagamento de suborno;

- IV. encobrir o pagamento de suborno; ou
- V. cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Importante frisar que, nenhum colaborador será penalizado devido ao atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

9. Sinais de alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam a Spread. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser investigadas.

Além dos sinais de alerta constantes de comportamento contrário ao Código de Conduta Ética, os colaboradores devem ver com desconfiança qualquer um dos seguintes sinais de alerta referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício pode ser recebido por um funcionário público ou membro de sua família, onde o participante do negócio:

- tem fama de suborno;
- pediu uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- é controlada por um funcionário público ou seus familiares ou tem um relacionamento próximo com o governo;
- é recomendada por um funcionário público;
- fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- se recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato por escrito;
- propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- percepção que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um funcionário público é uma troca para uma ação governamental.

10. Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção, conforme expresso no presente Manual.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas um canal de comunicação independente. A forma como deverá ser feito o relato de violações através desse canal está divulgada em Compliance Corporativo, disponível no Mundo Spread, o portal do colaborador, e em nosso site (www.spread.com.br).

Independentemente das comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, a Spread irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, regulamentação ou processo judicial.

A Spread não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta política.

Qualquer colaborador que se envolver em retaliação está sujeito a atos disciplinares da empresa, incluindo rescisão do contrato de trabalho.

As violações à Lei Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética, podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Spread e para os colaboradores e/ou representantes envolvidos.

As penalidades criminais podem ser impostas tanto às pessoas físicas como às pessoas jurídicas. As pessoas envolvidas nas violações da Lei Anticorrupção estão sujeitas a reclusão.

As penalidades para as pessoas jurídicas são multas substanciais e seus executivos também podem ser presos. Além disso, a empresa pode ser condenada a devolver aos cofres públicos os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, violações da política anticorrupção podem ser punidas com medidas disciplinares que podem incluir rescisão do contrato de trabalho ou do representante e parecer para instauração de processo.

Diante da possibilidade de graves punições, a Spread se preocupa em estar em conformidade com os requisitos da Lei Anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de *due diligence* e de auditoria externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância à Lei Anticorrupção em contratos com representantes, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da empresa.

Pedimos a todos atenção e estrita observância aos preceitos trazidos neste manual. Bom trabalho e boas práticas!